



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do
Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.002/2026

CÓDIGO UASG: 926210

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
DO DISTRITO FEDERAL**

(Processo Administrativo n.º 04035-00008074/2025-96)

Parecer Referencial n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos específicos para o curso de cabeleireiro, destinados a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação.

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/01/2026, às 10h (Horário de Brasília/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo e Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Grupo 2 - Cota Reservada; Grupo 3 - Participação Exclusiva).

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não.

ESTIMATIVA GERAL: Caráter Público.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.221.967,70 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Torna-se público que o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, por meio da ULIC - Unidade de Licitações, e por intermédio da Pregoeira, designada pela Ordem de Serviço n.º 94, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF n.º 217 de 12 de novembro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, das Lei Distrital n.º 4.611/2011 e Lei Distrital n.º 4.770/2012, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos específicos para o curso de cabeleireiro, destinado a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e;

2.1.1.6. Descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (art. 198, § 5º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023);

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (art. 198, § 7º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas no art. 205, incisos II, IV e V do e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (art. 198, inciso I, § 4º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (art. 198, inciso II, § 4º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023);

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, art. 198, inciso III, § 4º do Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (art. 199 do Decreto Distrital nº 44.330/2023);

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEDET/DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 200 do Decreto Distrital nº 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (art. 201 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo X deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus art. 42 ao art. 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. No grupo de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor

classificada, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **3.7.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos **3.8.1.** e **3.8.2.**, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos **3.8.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no **3.8.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Em observância aos arts. 23, 25 e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como aos arts. 7º e 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamentam, no âmbito do Distrito Federal, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a Administração Pública estabelece que:

3.10.1. O **Grupo 3** será destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.10.2. Quanto ao benefício da **cota reservada**, previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, será destinado aos referidos beneficiários o **Grupo 2.**

3.10.3. Os **Grupos 1 e 4** serão destinados à **ampla concorrência.**

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP melhor classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Vedação ao Nepotismo).

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.9. Sociedade Cooperativa;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.12.11. A vedação do subitem **3.12.10**, aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto Distrital nº 39.860/2019);

3.12.12. A vedação do subitem **3.12.10**, aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.13. A vedação do subitem **3.12.10**, aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.14. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.12.14.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.12.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.12.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto Distrital nº 37.843/2016):

3.12.17.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto Distrital nº 37.843/2016); ou

3.12.17.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto Distrital nº 37.843/2016);

3.12.18. A vedação de que trata o item **3.12.17**, aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto Distrital nº 32.751/2011).

3.12.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.12.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e Parecer nº 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham

sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item **3.12.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.12.2** e **3.12.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens **3.12.2** e **3.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item **3.12.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º inciso III da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, § 1º ao § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. No grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou

empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.4.**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, 1º](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 130 a 134 do Decreto n.º 44.330/2023](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Como critério de aceitação da proposta vencedora, quando solicitado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços e como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos ou quaisquer outros documentos que descrevam o objeto ofertado. As descrições dos materiais deverão conter, obrigatoriamente, a marca, o modelo, a procedência e as especificações técnicas detalhadas dos itens propostos, bem como suas respectivas imagens, a fim de possibilitar à área técnica da SEDET/DF a análise prévia e a validação. A inobservância dessas exigências ou a não conformidade com o padrão especificado implicará na desclassificação da proposta.

7.13. A critério da Administração, caso as informações dos materiais enviados sejam insuficientes ou apresentem divergências, a licitante deverá, quando solicitado, apresentar adicionalmente as amostras dos itens solicitados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal realizada pelo pregoeiro contendo a descrição do item, nome do fornecedor/representante, endereço de correio eletrônico e telefone de contato, no endereço seguinte: SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.758-900, remetida à Unidade de Licitações - ULIC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

7.14. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome da licitante, o nome do objeto, o número do grupo e o item correspondente.

7.15. As amostras poderão ser abertas caso necessário, e serão julgadas de acordo com os seguintes critérios, no que couber a cada tipo de produto:

- a) Qualidade;
- b) Durabilidade;
- c) Resistência;
- d) Dimensões;
- e) Design / acabamento;
- f) Composição;
- g) Eficácia / desempenho;
- h) Comparação às marcas de referência.

7.16. Na hipótese de rejeição da proposta ou especificações técnicas, a licitante seguinte, segundo a ordem de classificação no certame, será convocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até a

aprovação da amostra.

7.17. Em caso de recusa da amostra, os insumos ficarão à disposição da licitante para recolhimento no prazo máximo de 7 (sete) dias após a homologação do certame.

7.18. Todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para envio e possível retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

8.1.4. Considerando o art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica:

I - Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO desta licitação, previstos neste Termo de Referência.

II - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

III - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, nos termos do artigo 59, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

IV - Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

V - A fixação do percentual visa tão somente demonstrar que a licitante possui condições de executar o quantitativo do objeto em valor significativo e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

III - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII – O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020- 73 (112861425)**);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- VII - Declaração de que possui programa de integridade como critério de desempate.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto Distrital nº 39.860/2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- III - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Anexo VI do Edital.
- IV - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração dos Benefícios ME/EPP, constante no Anexo V do Edital.
- V - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração - Vedação ao Nepotismo, constante no Anexo VII do Edital.
- VI - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração que não Emprega Menor, constante no Anexo VIII do Edital.
- VII - São obrigados a comprovar a implantação do programa de integridade: o licitante que apresentar declaração de possuir programa de integridade como critério de desempate entre duas ou mais propostas, nos termos do disposto no caput do art. 60, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em

nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770/2012.

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o endereço: A Unidade de Licitações - ULIC, SEPN Quadra 511 Bloco A 3º Andar, CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.3., do Edital.

8.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º da IN nº 03/2018).

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (caput do art. 7º da IN nº 03/2018).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (parágrafo único do art. 7º da IN nº 03/2018).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 119, § 1º e 2º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 135, § 3º do Decreto Distrital nº 44.330/2023):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.14.1**.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SEDET/DF, SEPNI Quadra 511 Bloco A, 3º Andar, Asa Norte, CEP 70.758-900, Brasília- DF, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

10.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 141, §4º do Decreto n.º 44.330/2023](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: ulic@sedet.df.gov.br.

11.3.1. A impugnação e pedido de esclarecimento entregue após às 17h do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.1. Antes da celebração do contrato, será verificado a regularidade fiscal do contratado consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Será emitida as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas ao respectivo processo, conforme o art. 91, § 4º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

12.3.5 A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

12.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.8. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.º 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.º 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de Agosto de 2024.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.19.1. Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constante no Termo de Referência e a constante no Sistema ComprasGov (código CATMAT), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.sedet.df.gov.br.

13.21. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília - Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

13.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.22.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

13.22.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13.22.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

13.22.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

13.22.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019.

13.22.5. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios ME/EPP.

13.22.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13.22.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração - Vedação ao Nepotismo.

13.22.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor

13.22.9. ANEXO IX - Modelo de Minuta de Termo de Contrato.

13.22.10. ANEXO X - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.22.10.1 - Apêndice do ANEXO X - Cadastro Reserva.

ANEXO I (do edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência n.º 2/2026 - SEDET/SIAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos específicos para o curso de cabeleireiro**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como finalidade atender às demandas do Programa Fábrica Social, instituído pelo Decreto nº 34.264, de 5 de abril de 2013, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, com a redação conferida pela Lei nº 5.091, de 3 de abril de 2013. Vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), o programa configura-se como um Centro de Educação Profissional voltado à promoção da cidadania por meio da capacitação e qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS), incorporada à estrutura da SEDET por meio do Decreto nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, tem atuado na reestruturação e no fortalecimento da política pública de qualificação profissional. Essa atuação compreende a reformulação de fundamentos e a reorganização de ações voltadas ao desenvolvimento humano e social, reafirmando a qualificação profissional como política de Estado e direito fundamental do trabalhador. Nesse contexto, o Programa Fábrica Social consolida-se como um instrumento essencial dessa estratégia.

2.3. Desenvolvido pela SEDET, o Programa Fábrica Social opera como um Centro de Capacitação Profissional, fundamentado nos dispositivos legais que justificaram sua criação, notadamente a Lei nº 4.601/2011, bem como nos princípios da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional (PDQ), instituída pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020. O público-alvo são pessoas em condição de alta vulnerabilidade social, atendidas com ações que visam à inclusão produtiva e à geração de renda.

2.4. O programa atende, em média, 1000 alunos por ano em seus cursos, promovendo, além da capacitação técnica, ações de apoio social e transferência de renda. Dessa forma, a aquisição é fundamental para a continuidade e ampliação do atendimento a esse público, reforçando a missão do Programa Fábrica Social.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos insumos ora descritos é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pela SIAS ao longo do exercício de 2025/2026, em consonância com os critérios e especificações definidos neste Termo de Referência.

2.6. A indicação de marcas referenciais resulta de estudo realizado por equipe técnica da Fábrica com vistas à padronização dos equipamentos, materiais e insumos utilizados nos cursos, de forma a garantir o atendimento aos requisitos dos cursos e ofertar aos alunos materiais pedagógicos de qualidade equivalente ao que é comumente utilizado no mercado de trabalho nas respectivas áreas de atuação.

2.7. Em face do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição dos insumos mencionados, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas no âmbito da política de qualificação profissional promovida pelo Governo do Distrito Federal, mantendo-se o padrão técnico e operacional das máquinas atualmente utilizadas no Programa Fábrica Social.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente se processará por meio do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de **menor**

preço por grupo e item, e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (*Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor*); Lei nº 4.770/2012 (*Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal*), bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições objeto deste instrumento se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os itens a serem adquiridos são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao comprá-los. Assim, podem ser configurados como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4.3. A presente aquisição se enquadra como aquele bem descrito na alínea "a", inciso III do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de insumos destinados ao curso de cabeleireiro, com o objetivo de atender às demandas do programa governamental de capacitação profissional e inclusão Fábrica Social.

5.2. A presente aquisição contempla produtos e equipamentos utilizados no curso de cabeleireiro – que possibilitam o desenvolvimento de habilidades técnicas e a preparação dos beneficiários para o mercado de trabalho. O processo abrange desde a seleção criteriosa dos fornecedores, priorizando equipamentos com tecnologia atualizada, facilidade de manutenção e suporte técnico, até a entrega e instalação nas unidades designadas.

5.3. A contratação inclui insumos específicos para as atividades pedagógicas do curso de cabeleireiro, abrangendo produtos, materiais e itens necessários para a execução de práticas de corte, coloração, hidratação, escova, penteados e demais procedimentos capilares, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. As entregas ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O uso de Sistema de Registro de Preço (SRP) para o presente certame fundamenta-se nos incisos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023, haja vista possibilidade de fornecimento de forma parcelada, não ser possível definir previamente a quantidade a ser demandada e evitar, assim, a instauração de diversos processos de licitação.

6.2. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços, quando for necessário o aumento das quantidades ofertadas, prescinde da instauração de outro procedimento específico, que poderia tornar mais cara a aquisição e tomariam muito tempo. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.

6.3. Deste modo, a licitação para SRP se coaduna com os incisos I, II e IV do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser autorizadas mediante consulta prévia à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal (SEDET/DF), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação pelo mesmo prazo, mediante justificativa de preço vantajoso.

9. DA DISPENSA DE REMESSA À CENTRAL DE COMPRAS DO GDF

9.1. Face a celeridade maior de procedimentos, optou-se por realizar a licitação na SEDET, haja vista a excepcionalização dada por meio do Decreto Distrital nº 40.907, de 22 de julho de 2020:

Exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, instituído pelo artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2020, os procedimentos licitatórios de interesses específicos da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a SETRAB/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios atinentes às atividades finalísticas.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

10.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como propósito possibilitar que a Administração Pública torne pública sua previsão de realizar um Pregão voltado à formação de Registro de Preços, permitindo a adesão de outros entes governamentais que possuam interesse na contratação do mesmo objeto. Essa medida visa ampliar a competitividade e alcançar melhores condições comerciais, por meio da otimização de recursos e ganhos advindos da economia de escala.

10.2. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

10.3. No caso desta Secretaria, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupo e item**, devendo ser observado como valor máximo aquele estimado para a aquisição de cada item que compõe o grupo, em atenção ao art. 114 do Decreto nº 44.330, de 2023, e ao inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis; não atenderem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que essas sejam insanáveis, conforme previsto no art. 59, incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, a SEDET realizará negociação de cada item com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

12. DA COTA RESERVADA E LICITAÇÃO EXCLUSIVA

12.1. Em observância aos arts. 23, 25 e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, e art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamentam no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito será aplicado nos grupos 2(cota reservada) e 3 (Licitação exclusiva).

12.2. Em razão disso, o Grupo 3 será reservado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a legislação vigente.

12.3. No que tange à porcentagem da cota reservada do Grupo 2, informa-se que foi adotado o percentual de **19,1%**, apurado a partir da relação entre o valor reservado, R\$ 815.775,50 (oitocentos e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o valor total estimado de R\$ 4.221.967,70 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

12.4. Ressalta-se que o referido percentual encontra-se em conformidade com o limite máximo de até 25% previsto no artigo 26, inciso I, da Lei Distrital nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, que estabelece a reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

12.5. Fica estabelecido, para fins de conformidade normativa, que os Grupos 1 e 4 terão sua destinação vinculada à modalidade de ampla concorrência.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DE COOPERATIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, devendo ser verificada caso a caso.

13.2. Sendo assim, no exercício dessa discricionariedade, é praxe nesta Secretaria a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

13.3. Via de regra, o administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou escassez de empresas que, isoladamente, não teriam capacidade técnica ou econômica para concorrer em igualdade de condições, sendo, portanto, necessária a união de várias empresas para atender às condições especificadas no edital.

13.4. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Essa permissividade poderia causar danos à Administração, ao frustrar o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.5. Por se tratar de objeto amplamente comercializado e de fácil acesso para aqueles que atuam no ramo de atividade correspondente, não há motivos para se admitir a subcontratação.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

14.1. O objeto da contratação será composto por 04 (quatro) grupos.

14.2. A decisão da Administração em agrupar itens correlatos tem por objetivo otimizar o processo licitatório, promovendo maior agilidade na contratação e facilitando a fiscalização contratual, o que resulta em economia de tempo e de recursos administrativos.

14.3. Cada grupo foi estruturado com base na similaridade entre os itens, considerando as especialidades dos fornecedores e as características inerentes à aquisição pretendida.

14.4. Nesse sentido, o agrupamento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme dispõe o Acórdão nº 5.260/2011 – 1ª Câmara: *“Inexiste ilegalidade na realização*

de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.”

15. D A ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

15.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.221.967,70 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**.

15.2. O valor total da aquisição foi atualizado devido ao aumento na quantidade dos itens, mantendo-se o valor unitário conforme registrado nos Mapas de Preços.

15.3. Os itens que compõem a pretensa contratação foram estabelecidos em conformidade com os Mapas Comparativos de Preços - SEDET/SUAG/COAD/DIPEM 187392897, 187392940, 187392993 e 187393037, conforme apresentado no quadro abaixo.

GRUPO 1						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
CABELEIREIRO - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ID PCA	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	42575	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS PEQUENOS – 13 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	1.000	R\$ 198,30	R\$ 198.300,00
02	42575	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS PEQUENOS – 19 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	1.000	R\$ 204,68	R\$ 204.680,00
03	42575	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS MÉDIOS – 25 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	1.000	R\$ 177,28	R\$ 177.280,00
04	42575	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS GRANDES – 32 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	1.000	R\$ 208,50	R\$ 208.500,00

05	19723	MÁQUINA DE ACABAMENTO PARA CORTE DE CABELO - USO PROFISSIONAL Com no mínimo três pentes de ajuste. Bivolt. Com ou sem cabo. Marcas de referência: Wahl, Andis, Oster ou de qualidade igual ou superior.	UND	1.000	R\$ 163,81	R\$ 163.810,00
06	19723	MÁQUINA DE CORTE DE USO PROFISSIONAL Motor de no mínimo V5000. Altura de corte ajustável com alavanca de regulagem, Mínimo 4 (quatro) pentes graduadores de tamanhos variados, Bivolt, Com ou sem cabo. Marcas de referência: Wahl, Andis, Oster ou de qualidade igual ou superior.	UND	1.000	R\$ 270,52	R\$ 270.520,00
07	42574	PRANCHA / CHAPA ALISADORA LINHA PROFISSIONAL Leve e compacta. Com regulagem de temperatura de aproximadamente 150°C a 250°C. Marcas de referência: Taiff, Babyliss, Lizze ou de qualidade igual ou superior	UND	1.000	R\$ 184,90	R\$ 184.900,00
08	37285	SECADOR DE CABELO LINHA PROFISSIONAL Turbo. Com íons. Potência de no mínimo 2200 W. Tensão/Voltagem 220V. Cabo ergonômico de aproximadamente 3 metros. Marcas de referência: Taiff, BabyLiss, Parlux ou de qualidade igual ou superior	UND	1.000	R\$ 214,95	R\$ 214.950,00
09	15259	CARRINHO AUXILIAR CABELEIREIRO C/ GAVETAS E PORTA SECADOR Dimensões do produto: Altura 92cm, largura 40 cm, comprimento 40cm 4 gavetas e rodinhas. Marca de referência: Dompel ou igual ou superior.	UND	100	R\$ 205,20	R\$ 20.520,00
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$ 1.643.460,00

GRUPO 2						
COTA RESERVADA						
CABELEIREIRO - MATERIAIS						
ITEM	ID PCA	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	42576	BOBS PARA ENROLAR CABELO – PEQUENO Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho pequeno, com diâmetro aproximado de 28mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades	PCT	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

11	42576	BOBS PARA ENROLAR CABELO – MÉDIO Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho médio, com diâmetro aproximado de 36mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades.	PCT	1.000	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00
12	42576	BOBS PARA ENROLAR CABELO – GRANDE Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho grande, com diâmetro aproximado de 40mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades.	PCT	1.000	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
13	42571	CLIPS PLÁSTICO EM ABS PARA CABELOS Dimensões aproximadas: 12 x 1,5 x 3,5 cm. Embalagem com no mínimo 6 unidades. Marcas de referência: Proart, Marco Boni, Vertix ou de qualidade igual ou superior	PCT	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
14	42571	CLIPS PLÁSTICO PARA CABELOS Dimensões aproximadas 8 x 0.8 x 0.5cm. Embalagem com no mínimo 12 unidades. Marcas de referência: Santa Clara, Marco Bonni, Dompel ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
15	10479	ESCOVA DE CABELO – GRANDE Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho grande. Marcas de referência: Proart, Marco Boni, Evas ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 67,26	R\$ 67.260,00
16	10479	ESCOVA DE CABELO – MÉDIA Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho médio. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 49,82	R\$ 49.820,00
17	10479	ESCOVA DE CABELO – PEQUENA Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho pequeno. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 58,35	R\$ 58.350,00
18	10479	ESCOVA PARA CABELO MODELO RAQUETE Em plástico resistente. Linha profissional. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

19	10479	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – GRANDE Linha profissional. Tamanho grande. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 63,70	R\$ 63.700,00
20	10479	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – MÉDIA Linha profissional. Tamanho médio. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 48,30	R\$ 48.300,00
21	10479	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – PEQUENA Linha profissional. Tamanho pequeno. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 42,25	R\$ 42.250,00
22	42573	ESPÁTULA PLÁSTICA Tamanho médio (aproximadamente 17cm). Embalagem contendo 1 unidade.	UNID	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
23	42586	ESPREMEDOR PARA TUBO DE TINTA DE CABELO Em plástico resistente. Manopla tipo borboleta. Dimensões aprox. 11x10cm. Em embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Dompel e Santa Clara ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 33,28	R\$ 33.280,00
24	42584	GRAMPOS PARA CABELOS – LOIRO Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, loiros, nº 7, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 14,74	R\$ 14.740,00
25	42584	GRAMPOS PARA CABELOS – LOIRO Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, loiros, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
26	42584	GRAMPOS PARA CABELOS – CASTANHO Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, castanho, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior	PCT	1.000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00

27	42584	GRAMPOS PARA CABELOS – CASTANHO Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, castanho, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior	PCT	1.000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
28	42584	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 7, contemplando em sua composição no mínimo arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
29	42584	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 8,63	R\$ 8.630,00
30	42582	GRAMPOS INVISÍVEIS PARA CABELOS – PRETO Embalagem contendo 100 grampos, preto, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni, Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
31	42582	GRAMPOS INVISÍVEIS PARA CABELOS – LOIRO Embalagem contendo 100 grampos, cor loiro, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni, Santa Clara ou de qualidade igual ou superior	PCT	1.000	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00
32	42581	FOLHAS DE PAPEL ALUMÍNIO PARA CABELO USO PROFISSIONAL Dimensões aproximadas 12x30cm. Embalagem com no mínimo 320 folhas individuais. Marcas de referência: Alumihair, Katy e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	R\$ 43,70	R\$ 43.700,00

33	42614	FOLHA DE PAPEL COM CAMADA PLÁSTICA PARA MECHAS, COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO Medidas aproximadas 11x30cm. Embalagem com no mínimo 200 folhas individuais. Marcas de referência: Salles Profissional, Easy Wick e Prohall Classic ou de qualidade igual ou superior	PCT	1.000	R\$ 45,37	R\$ 45.370,00
34	42578	PAPEL PARA PERMANENTE LINHA PROFISSIONAL Tamanho aproximado 5 x 8cm. Pacote com no mínimo 100 folhas. Marcas de referência: Santa Clara, Vilty Care e Katy ou de qualidade igual ou superior	PCT	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
35	10478	PENTE PARA CORTE LINHA PROFISSIONAL Em carbono resistente. Sem cabo. Aproximadamente 22cm. Marcas de referência: Vertix, Proart e Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
36	10478	PENTE COM CABO E DENTES FINOS LINHA PROFISSIONAL Material carbono resistente. Com cabo fino e dentes finos. Marcas de referência: Vertix, Proart e Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
37	20328	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO – FINO Formato fino para teste de mecha. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Marco Boni, Santa Clara e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
38	20328	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO – LARGO Dimensões aproximadas 53mmx210mm. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Marco Boni, Santa Clara e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
39	42579	PLAQUETE LISA E LONGA UTILIZADA PARA TÉCNICAS DE MECHAS Dimensões aproximadas 32cm x 13cm. Embalagem com 1 unidade.	UNID	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
40	10481	PRENDEDOR PARA CABELO TIPO PIRANHA Em plástico. Preta. Tamanho aproximado de 7cm. Marcas de referência: Santa Clara, Marco Boni e Dompel ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00

41	42580	NAVALHETE PARA DESFIAR Em aço inox. Com 3 pentes para desbaste. Marcas de referência: Vertix, Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 35,46	R\$ 35.460,00
42	42583	LÂMINA LISA DE REPOSIÇÃO PARA NAVALHETE Comprida. Em aço inox. Medidas aproximadas 6cm Embalagem com, no mínimo, 5 unidades. *Marca compatível com o navalhete para desfiar (item 41 acima).	PCT	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
43	42585	CAPA DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA QUÍMICA E CORTE DE CABELO Material plástico com sistema de fechamento no pescoço. Design que protege a roupa do cliente contra respingos de produtos químicos capilares. Altura x comprimento mínimos: 100 x 140cm. Embalagem com 100 unidades	CX	150	R\$ 40,29	R\$ 6.043,50
44	17215	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO G Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Marcoboni, Santa Clara, Dilecintia Beauty ou de qualidade igual ou superior.	CX	200	R\$ 43,68	R\$ 8.736,00
45	17215	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO M Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Dilecintia Beauty, Marcoboni ou Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	CX	200	R\$ 44,08	R\$ 8.816,00
46	17215	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO P Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Dilecintia Beauty, Marcoboni ou Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	CX	200	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
47	42577	TOUCA DE SILICONE Para mechas/luzes/reflexos. Sem alça. Incolor. Marcas de referência: Dover, Santa Clara ou Dompel ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 19,51	R\$ 19.510,00
48	42577	TOUCA ROMANA DE SILICONE Para mechas/luzes/reflexos. Com alça. Incolor. Marcas de referência: Santa Clara, Dompel ou Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 48,84	R\$ 48.840,00

49	42572	TOUCA METALIZADA SIMPLES DE ALUMÍNIO Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Santa Clara, Vertix ou Dompel ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
VALOR TOTAL GRUPO 2						R\$ 815.775,50

GRUPO 3						
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME-EPP						
CABELEIREIRO - MATERIAIS						
ITEM	ID PCA	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	42570	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO CASTANHO MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor castanho. Cabelos naturais. Comprimento médio.	UND	60	R\$ 175,25	R\$ 10.515,00
51	42570	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO LOIRO MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor loiro. Cabelos naturais. Comprimento médio	UND	60	R\$ 221,90	R\$ 13.314,00
52	42570	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO PRETO MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor preto. Cabelos naturais. Comprimento médio.	UND	60	R\$ 138,92	R\$ 8.335,20
53	42570	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO CASTANHO LONGO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor castanho. Cabelos naturais. Comprimento longo.	UND	60	R\$ 136,30	R\$ 8.178,00
VALOR TOTAL GRUPO 3						R\$ 40.342,20

GRUPO 4						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
CABELEIREIRO - MATERIAIS						
ITEM	ID PCA	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	27408	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00

55	27408	ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 20,74	R\$ 20.740,00
56	27408	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 21,39	R\$ 21.390,00
57	27408	ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 18,11	R\$ 18.110,00
58	27408	ÁGUA OXIGENADA 6 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 34,65	R\$ 34.650,00
59	42603	ATIVADOR DE CACHOS SEM ENXÁGUE Embalagem com 1000ml. Marcas de referência: Salon Line, Inoar e Soul Power ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 35,24	R\$ 35.240,00
60	14653	CONDICIONADOR PARA CABELOS LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 2,5 litros. Marcas de referência: London, Lowell, Cadiveu e Itallian ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 122,40	R\$ 122.400,00
61	42601	ÓLEO VEGETAL PARA UMECTAÇÃO CAPILAR Embalagem com no mínimo 100ml. Marcas de referência: Inoar e Salon Line ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 16,59	R\$ 16.590,00

62	42596	LEAVE-IN CAPILAR EM SPRAY LINHA PROFISSIONAL Proteção térmica e antifrizz. Embalagem com no mínimo 150 ml. Marcas de referência: Cadiveu, Salon Line e Siagé ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 70,89	R\$ 70.890,00
63	42594	SPRAY FIXADOR – FIXAÇÃO FORTE LINHA PROFISSIONAL Ação duradoura. Jato seco. Embalagem de no mínimo 400 ml. Marcas de referência: Amend, Charming e Karina ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 23,93	R\$ 23.930,00
64	42594	SPRAY FIXADOR – FIXAÇÃO EXTRAFORTE LINHA PROFISSIONAL Ação duradoura. Jato seco. Embalagem de no mínimo 400 ml. Marcas de referência: Amend, Charming e Karina ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 28,44	R\$ 28.440,00
65	42587	MOUSSE MODELADORA LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo de 150 ml. Marcas de referência: Amend, Eudora e Alfaparf ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 30,71	R\$ 30.710,00
66	42591	PÓ DESCOLORANTE PARA PELOS E CABELOS DUST FREE LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 300 g. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 26,94	R\$ 26.940,00
67	42590	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS Para todos os tipos de cabelo. Embalagem com no mínimo 30 ml. Marcas de referência: Beauty Color, Nanno e Amend ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
68	14650	SHAMPOO PARA CABELOS – NEUTRO LINHA PROFISSIONAL Para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 2,5 litros. Marcas de referência: Lowell, Cadiveu e Itallian ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 93,36	R\$ 93.360,00
69	14650	SHAMPOO PARA CABELOS – ANTIRRESÍDUOS USO PROFISSIONAL Embalagem até 1000 ml. Marcas de referência: Bio Extratus, Nanno e Amend ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 30,20	R\$ 30.200,00

70	14650	SHAMPOO PARA CABELOS – DESAMARELADOR Combinação balanceada de pigmentos violetas que atuam reduzindo o efeito amarelado. Uso profissional. Embalagem de 1000 ml. Marcas de referência: Bio Extratus, London e Inoar ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 151,17	R\$ 151.170,00
71	42599	MÁSCARA PARA CABELOS – DESAMARELADORA Neutraliza o tom amarelado indesejado. Sem Amônia e Peróxido de Hidrogênio. Uso profissional. Embalagem de no mínimo 240g. Marcas de referência: Amend, Bio Extratus e Aneethun ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 33,99	R\$ 33.990,00
72	42607	GELATINA / GELEIA CAPILAR PARA DEFINIÇÃO DE CACHOS Ação antifrizz. Sem álcool. Embalagem com no mínimo 300g. Marcas de referência: Soul Power, Salon Line e Widi Care ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
73	42606	UMIDIFICADOR ATIVADOR DE CACHOS Para cabelos cacheados. Linha profissional. Embalagem com no mínimo 200ml. Marcas de referência: Vizeme, Idrato e Soul Power ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 44,87	R\$ 44.870,00
74	42604	COLORAÇÃO PARA CABELOS COM AMÔNIA LINHA PROFISSIONAL Em creme. Embalagem de 50 a 60 g. Cores variadas (a serem definidas no pedido ao fornecedor). Marcas de referência: Itallian Color, Alfaparf, Kamaleão Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 21,58	R\$ 21.580,00
75	42608	COLORAÇÃO PARA CABELOS SEM AMÔNIA LINHA PROFISSIONAL Em creme. Embalagem de 50 a 60 g. Cores variadas (a serem definidas no pedido ao fornecedor). Marcas de referência: Itallian Color, Alfaparf, Kamaleão Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 21,58	R\$ 21.580,00
76	10544	CREME ALISANTE PROFISSIONAL À base de tioglicolato de amônio, enriquecido com queratina. Embalagem com no mínimo 500 g. Marcas de referência: AMEND GOLD BLACK ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 77,80	R\$ 77.800,00

77	42609	DEFRIZANTE CAPILAR SPRAY USO PROFISSIONAL Função termoprotetora, antifrizz e antiumidade, não contemplando formol em sua composição. Embalagem com no mínimo 200ml. Marcas de referência: FOREVERLISS, BIO EXTRATUS, LOLA ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 34,70	R\$ 34.700,00
78	42610	LOÇÃO NEUTRALIZANTE PARA ALISAMENTO À BASE DE TIOGLICOLATO DE AMÔNIO USO PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 340 ml. Marca de referência: AMEND ou de qualidade igual ou superior. *A loção neutralizante deve ser da mesma marca do creme alisante.	UNID	1.000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
79	42611	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes hidratantes como pantenol, vitaminas, extratos vegetais e glicerina como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 86,99	R\$ 86.990,00
80	42612	MÁSCARA DE NUTRIÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes nutritivos como colágeno, tutano, óleos vegetais (karité, argan, coco etc.) como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 157,70	R\$ 157.700,00
81	42599	MÁSCARA DE RECONSTRUÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes reconstitutivos como queratina, proteínas e complexo de aminoácidos como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 98,33	R\$ 98.330,00

82	42600	KIT PARA PROGRESSIVA ORGÂNICA Contemplando: Passo 1 – Shampoo Antirresíduos ou Shampoo de limpeza profunda; Passo 2 – Alisante capilar sem formol em sua composição. Embalagens com 1000ml. Marcas de referência: SALVATORE, G.HAIR ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 125,52	R\$ 125.520,00
83	42595	KIT PARA RELAXAMENTO DE GUANIDINA Contendo os seguintes itens: 1 – Creme Relaxante Base Guanidina (embalagem com no mínimo 200g); 2 – Loção Ativadora Guanidina (embalagem com no mínimo 60ml); 3 – Shampoo Neutralizante para base Guanidina (embalagem com no mínimo 60ml). Marca de referência: AMEND ou de qualidade igual ou superior	UNID	1.000	R\$ 39,34	R\$ 39.340,00
84	42592	KIT PARA CAUTERIZAÇÃO Contendo os seguintes itens: Passo 1 – Shampoo Antirresíduos; Passo 2 – Reestruturador (queratina hidrolisada); Passo 3 – Selador. Marca de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID	1.000	R\$ 189,54	R\$ 189.540,00
VALOR TOTAL GRUPO 4						R\$ 1.722.390,00

15.4. Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constante no Termo de Referência e a constante no Sistema Comprasnet (código CATMAT), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

15.5. As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a SEDET obrigada a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

15.6. As marcas e dimensões descritas nas especificações dos itens são referenciais e servirão de base para a avaliação de amostras, caso sejam ofertados itens de outras marcas.

15.7. Somente serão aceitos objetos similares que apresentem a mesma qualidade (material, resistência, design, cor e dimensões aproximadas) das marcas referenciais indicadas, e desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela SEDET.

15.8. Os produtos devem ser de uso profissional (deve constar na embalagem o termo “Uso Profissional” sempre que especificado na descrição do produto)

15.9. Os produtos devem estar em conformidade com as Resoluções expedidas pela Anvisa sobre cosméticos e produtos de beleza (em especial com a RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013), bem como com as normas em vigor sobre o tema, no que couber.

16. DA AMOSTRA DO PRODUTO

16.1. Como critério de aceitação da proposta vencedora, quando solicitado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços e como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos ou quaisquer outros documentos que descrevam o objeto ofertado. As descrições dos materiais deverão conter, obrigatoriamente, a marca, o modelo, a procedência e as especificações técnicas detalhadas dos itens propostos, bem como suas respectivas imagens, a fim de possibilitar à área técnica da SEDET/DF a análise prévia e a validação. A inobservância dessas exigências ou a não conformidade com o padrão especificado implicará na desclassificação da proposta.

16.2. A critério da Administração, caso as informações dos materiais enviados sejam insuficientes ou apresentem divergências, a licitante deverá, quando solicitado, apresentar adicionalmente as amostras dos itens solicitados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal realizada pelo pregoeiro contendo a descrição do item, nome do fornecedor/representante, endereço de correio eletrônico e telefone de contato, no endereço seguinte: SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.758-900, remetida à Unidade de Licitações - ULIC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

16.3. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome da licitante, o nome do objeto, o número do grupo e o item correspondente.

16.4. As amostras poderão ser abertas caso necessário, e serão julgadas de acordo com os seguintes critérios, no que couber a cada tipo de produto:

- a) Qualidade;
- b) Durabilidade;
- c) Resistência;
- d) Dimensões;
- e) Design / acabamento;
- f) Composição;
- g) Eficácia / desempenho;
- h) Comparação às marcas de referência.

16.5. Na hipótese de rejeição da proposta ou especificações técnicas, a licitante seguinte, segundo a ordem de classificação no certame, será convocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até a aprovação da amostra.

16.6. Em caso de recusa da amostra, os insumos ficarão à disposição da licitante para recolhimento no prazo máximo de 7 (sete) dias após a homologação do certame.

16.7. Todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para envio e possível retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante.

17. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

17.1. Justifica-se a aquisição do quantitativo proposto em razão da abertura de mais duas novas unidades do Programa Fábrica Social, o que torna necessária a ampliação da estrutura de apoio e a adequação da nova sede da Subsecretaria de Integração e Ação Social – SIAS, de modo a assegurar a organização, o armazenamento e o pleno funcionamento das atividades do programa.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características ao objeto desta licitação, previstos neste Termo de Referência.

18.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

18.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.4. Caso necessário, o Pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de cópia do(s) contrato(s) relativo(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), dentre outros documentos e informações pertinentes.

19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

19.1. A contratação para aquisição de materiais e equipamentos referente ao presente objeto não será parcelada, considerando que tal medida visa à redução dos custos de gestão contratual e que o

processo de padronização ou de escolha de marca pode levar à necessidade de fornecedor exclusivo. Dessa forma, recomenda-se a aquisição de todos os itens de um mesmo fornecedor, conforme disposto no art. 40, §3º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O parcelamento poderia resultar na celebração de diversos contratos com múltiplos fornecedores, o que acarretaria pulverização de responsabilidades e aumento desproporcional da carga administrativa para o gerenciamento, fiscalização, liquidação e pagamento de inúmeros documentos fiscais, tornando a gestão contratual excessivamente complexa e ineficiente. Além disso, a aquisição dos itens de um mesmo fornecedor, por lote, minimiza riscos de incompatibilidade e assegura uma linha de qualidade mais homogênea para a prestação dos serviços. O agrupamento por lotes, por sua vez, tem como finalidade garantir a padronização mínima de qualidade e a compatibilidade entre produtos que serão utilizados de forma integrada.

20. DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

20.3. O Contrato seguirá as regras da Ata de Registro de Preços, tendo suas contratações por demanda, através das Notas de Empenhos ou Ordens de Serviços.

21. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22. DA ENTREGA E GARANTIA DOS INSUMOS

22.1. Não serão recebidos equipamentos com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

22.2. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, as entregas ocorrerão de forma gradativa, conforme a demanda, mediante solicitação da Contratante por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

22.3. Conforme o art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, e nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos no endereço SCIA QD 14, Lote 16, Conjunto 2/4 - Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP 71250-110, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão do pedido e/ou da nota de empenho. O recebimento ocorrerá no período de 08h às 12h e de 14h às 16h, mediante agendamento prévio pelos telefones (61) 3773-9575 e (61) 3773-9574, ou em outro local a ser informado posteriormente pela Contratante.

22.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), no endereço acima indicado.

22.5. O transporte dos equipamentos durante o período de garantia será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitido repasse de qualquer custo à Administração.

22.6. Durante as etapas de carga, transporte e descarga, os itens deverão estar devidamente embalados, de modo a evitar danos ao produto e ao ambiente de entrega. Todos os produtos deverão ser embalados conforme o padrão do fabricante, garantindo integridade e higiene até o destino final.

22.7. As embalagens (rótulos ou etiquetas) deverão conter as seguintes informações: marca do produto, grupo, data de fabricação e validade, quantidade, dados do fabricante, indicações de uso, composição e telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). As embalagens deverão ser resistentes, preservando a integridade do produto até o momento de sua utilização.

22.8. Os produtos deverão observar todas as normas técnicas, leis e regulamentos aplicáveis, bem como apresentar as licenças, alvarás e certificados exigidos pelos órgãos fiscalizadores competentes.

22.9. A validade mínima dos produtos na data da entrega deverá ser de doze meses, ou, no caso de validade total inferior a esse prazo, não inferior à metade do período total de validade definido pelo fabricante. A validade deverá estar impressa diretamente na embalagem.

22.10. Os produtos deverão indicar, em sua embalagem, o ícone de “pote aberto”, conforme as RDCs nº 211/2005 e nº 752/2022 da ANVISA.

22.11. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto, mediante conferência pela área técnica designada, que verificará a conformidade com as especificações e amostras validadas, se houver. O prazo para recebimento definitivo será de até quinze dias, contados do recebimento provisório. Caso a verificação não ocorra nesse prazo, o recebimento será considerado definitivo.

22.12. Os itens que apresentarem irregularidades, avarias ou inconformidades serão recusados e deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de dez dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a SEDET/DF.

22.13. A recusa ao recebimento do equipamento, por motivo justificado, não suspenderá o prazo de entrega, cabendo à Contratada proceder à retirada e substituição sob pena de aplicação das penalidades previstas.

22.14. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou inconformidades eventualmente não identificadas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, conforme legislação aplicável.

22.15. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado que indique o motivo da não aceitação.

23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

23.2. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos o período de garantia.

23.3. O equipamento deverá observar, no mínimo, o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo, sempre que superior, o prazo ofertado pelo fabricante.

23.4. A vigência da garantia legal ou contratual é autônoma em relação ao prazo do contrato administrativo, permitindo a responsabilização da Contratada e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após a expiração da vigência contratual.

23.5. Em caso de substituição do equipamento, o bem substituto deverá possuir, no mínimo, o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao item substituído, contado a partir da data de sua entrega.

23.6. Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar a substituição ou reparo dos bens com defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, com a anuência da Contratante.

23.7. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

24. GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A designação dos responsáveis pela fiscalização do Contrato será formalizada pela Autoridade Competente no momento oportuno.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.
- 25.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 25.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 25.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 25.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 25.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.
- 25.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 25.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.
- 25.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.
- 25.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do Contrato, comprovando a entrega do material/equipamento se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 25.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 25.12. Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 25.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do Contrato.
- 25.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 25.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 25.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material/equipamento, objeto deste Termo de Referência.
- 25.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 26.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.
- 26.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.
- 26.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de produtos utilizados, que não seja decorrente do

desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

26.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

26.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos itens, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

26.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os equipamentos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

26.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

26.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

26.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

26.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

26.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

26.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos equipamentos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

26.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

26.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

26.16. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do equipamento, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

26.17. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas em tela e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

26.18. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013.

26.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

26.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado conforme a demanda constante da Nota de Empenho.

27.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

27.2.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

27.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

27.4. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

28.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não é necessária a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Conforme o art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e a Contratada estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na norma federal retromencionada, e às demais combinações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. Durante a execução do contrato, deverão ser cumpridos os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, visando à convergência com o art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. O objetivo é estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais que causam menor impacto em relação aos seus similares, além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

30.1.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, o licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

30.1.1.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 2012; ou

30.1.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante estar devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

30.1.1.3. Com a apresentação de documentos que informam que o fornecedor está

em fase de implantação de práticas sustentáveis e relatam quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

30.1.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, a SEDET poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

30.1.3. Caso seja detectado que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

31. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

31.1. Informa-se que a demanda em referência encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da consolidação das necessidades anuais no PCA.

31.2. Ressalta-se que o item correspondente está regularmente cadastrado, com seus respectivos identificador (IDs) apresentado no quadro constante do item 15, o qual consolida e detalha o código vinculado ao objeto previsto.

31.3. O registro no PCA assegura a adequada observância dos princípios de planejamento, eficiência, transparência e racionalização das contratações, garantindo que o atendimento da demanda esteja alinhado às diretrizes e exigências normativas aplicáveis.

32. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

32.1. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, de 26/07/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

33. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

33.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

34. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

34.1. A Contratada deverá obedecer as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adequar seus procedimentos internos à referida legislação, com vistas à proteção de dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, especialmente os dados pessoais sensíveis eventualmente compartilhados pela Administração.

34.2. A Contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas ou recebidas em razão da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste instrumento contratual.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

36. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOSE DUARTE FILHO

Gerente de Produção

Considerando os termos do § 3º, do Art. 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamentada Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais

Apêndice do ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDET/SIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se do Estudo Técnico Preliminar com vistas à **aquisição de materiais e equipamentos específicos para o curso de cabeleireiro**, a serem empregados em projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender, em especial, ao Programa Fábrica Social, conforme condições e especificações constantes deste estudo técnico.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A pretensa aquisição visa atender às demandas do Programa Fábrica Social, instituído pelo Decreto 34.264 de 05 de abril de 2013, que regulamenta o art. 8º-A da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, acrescido pela Lei nº 5.091, de 03 de abril de 2013. O programa é um Centro de Educação Profissional com objetivo de promover a cidadania por meio da capacitação e qualificação profissional.

2.2 Neste contexto, a gestão atual promoveu a redefinição dos conceitos e fundamentos da política de qualificação, reafirmando a qualificação profissional como política de Estado e direito do trabalhador, com o Programa Fábrica Social como eixo central.

2.3 O curso de cabeleireiro, dentro do Programa Fábrica Social, destina-se a formar profissionais qualificados para atuarem no setor de beleza e estética, contribuindo para a inclusão social e produtiva, geração de renda e autonomia dos participantes.

2.4 A aquisição dos insumos e equipamentos descritos neste Termo de Referência é, portanto, imprescindível para garantir a adequada estruturação dos espaços pedagógicos, assegurando condições técnicas e operacionais compatíveis com as exigências do curso e com os padrões de qualidade adotados pelo Programa Fábrica Social.

2.5 A indicação de marcas referenciais resulta de estudo realizado por equipe técnica da Fábrica com vistas à padronização dos equipamentos, materiais e insumos utilizados nos cursos, de forma a garantir o atendimento aos requisitos dos cursos e ofertar aos alunos materiais pedagógicos de qualidade equivalente ao que é comumente utilizado no mercado de trabalho nas respectivas áreas de atuação.

2.6 Dessa forma, justifica-se a presente contratação como medida necessária à continuidade e ao fortalecimento das ações da SEDET, no âmbito da política distrital de qualificação profissional, promovendo a inserção produtiva, a autonomia econômica e o desenvolvimento social do público atendido.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Essa decisão foi baseada em uma análise abrangente do custo-benefício envolvido nesse processo, levando em consideração que foi possível a descrição e padronização dos materiais para atenderem satisfatoriamente à demanda a ser suprida.

3.2 As aquisições objeto deste instrumento se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os itens a serem adquiridos são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao comprá-los. Assim, apode-se configurá-los como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

3.4 A presente aquisição se enquadra como aquele bem descrito na alínea "a", inciso III do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente se processará por meio do Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de **menor preço por grupo e item**, e obedecerá, integralmente ao Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e ainda, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (*Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor)*); Lei nº 4.770/2012 (*Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal*), bem como as condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

5 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.1 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

5.1.1 Inicialmente a referida aquisição fora inserida nas Metas constantes do PPA 2024-2027, conforme os materiais, equipamentos e serviços mais demandados pela SEDET/DF. No entanto, existem materiais/serviços para realização das atividades do Programa de Qualificação, que não são possíveis prever com muita antecedência.

5.1.2 Ressalta-se, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração uma vez que os itens solicitados procuram atender situação de demanda sazonais e situacionais, pois depende do quantitativo solicitado por outras Secretarias e de alunos inscritos nos Programas de Governo geridos por esta Pasta.

5.2 A demanda não está contida no Plano de contratação anual desse exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda.

5.3 Posteriormente será incluso ao PCA a presente demanda.

6. ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de **menor preço por grupo e item**, como modalidade preferencial, conforme preceitua o Decreto nº 44.330/2023 a Lei nº 14.133/2021.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As aquisições objeto deste instrumento se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que os itens a serem adquiridos são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao comprá-los. Assim, apode-se configurá-los como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

7.3 A presente aquisição se enquadra como aquele bem descrito na alínea "a", inciso III do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

8.1 A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estipulados, assumir todos os ônus relativos ao fornecimento, garantir a entrega dos materiais prontos para uso, responder por eventuais danos causados, assegurar a capacitação técnica quando solicitada, e cumprir as normas internas de segurança da SEDET/DF.

8.2 Requisitos Obrigacionais:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEDET/DF.
- Entregar o material durante o expediente e providenciar a montagem deixando-os aptos a utilização (caso necessário).
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos, com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Disponibilizar um técnico para treinamento da aplicação do material quando solicitado pela contratante.

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

GRUPO 1			
CABELEIREIRO - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS PEQUENOS – 13 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	150
02	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS PEQUENOS – 19 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	150
03	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS MÉDIOS – 25 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	150

04	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS GRANDES – 32 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND	150
05	MÁQUINA DE ACABAMENTO PARA CORTE DE CABELO - USO PROFISSIONAL Com no mínimo três pentes de ajuste. Bivolt. Com ou sem cabo. Marcas de referência: Wahl, Andis, Oster ou de qualidade igual ou superior.	UND	150
06	MÁQUINA DE CORTE DE USO PROFISSIONAL Motor de no mínimo V5000. Altura de corte ajustável com alavanca de regulagem, Mínimo 4 (quatro) pentes graduadores de tamanhos variados, Bivolt, Com ou sem cabo. Marcas de referência: Wahl, Andis, Oster ou de qualidade igual ou superior.	UND	150
07	PRANCHA / CHAPA ALISADORA LINHA PROFISSIONAL Leve e compacta. Com regulagem de temperatura de aproximadamente 150°C a 250°C. Marcas de referência: Taiff, Babyliss, Lizze ou de qualidade igual ou superior	UND	150
08	SECADOR DE CABELO LINHA PROFISSIONAL Turbo. Com íons. Potência de no mínimo 2200 W. Tensão/Voltagem 220V. Cabo ergonômico de aproximadamente 3 metros. Marcas de referência: Taiff, BabyLiss, Parlux ou de qualidade igual ou superior	UND	150
09	CARRINHO AUXILIAR CABELEIREIRO C/ GAVETAS E PORTA SECADOR Dimensões do produto: Altura 92cm, largura 40 cm, comprimento 40cm 4 gavetas e rodinhas. Marca de referência: Dompel ou igual ou superior.	UND	20

GRUPO 2			
CABELEIREIRO - MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
10	BOBS PARA ENROLAR CABELO – PEQUENO Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho pequeno, com diâmetro aproximado de 28mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades	PCT	150
11	BOBS PARA ENROLAR CABELO – MÉDIO Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho médio, com diâmetro aproximado de 36mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades.	PCT	150
12	BOBS PARA ENROLAR CABELO – GRANDE Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho grande, com diâmetro aproximado de 40mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades.	PCT	150
13	CLIPS PLÁSTICO EM ABS PARA CABELOS Dimensões aproximadas: 12 x 1,5 x 3,5 cm. Embalagem com no mínimo 6 unidades. Marcas de referência: Proart, Marco Boni, Vertix ou de qualidade igual ou superior	PCT	150
14	CLIPS PLÁSTICO PARA CABELOS Dimensões aproximadas 8 x 0.8 x 0.5cm. Embalagem com no mínimo 12 unidades. Marcas de referência: Santa Clara, Marco Bonni, Dompel ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
15	ESCOVA DE CABELO – GRANDE Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho grande. Marcas de referência: Proart, Marco Boni, Evas ou de qualidade igual ou superior	UNID	150
16	ESCOVA DE CABELO – MÉDIA Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho médio. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
17	ESCOVA DE CABELO – PEQUENA Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho pequeno. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150

18	ESCOVA PARA CABELO MODELO RAQUETE Em plástico resistente. Linha profissional. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
19	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – GRANDE Linha profissional. Tamanho grande. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
20	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – MÉDIA Linha profissional. Tamanho médio. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior	UNID	150
21	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – PEQUENA Linha profissional. Tamanho pequeno. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
22	ESPÁTULA PLÁSTICA Tamanho médio (aproximadamente 17cm). Embalagem contendo 1 unidade.	UNID	150
23	ESPREMEDOR PARA TUBO DE TINTA DE CABELO Em plástico resistente. Manopla tipo borboleta. Dimensões aprox. 11x10cm. Em embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Dompel e Santa Clara ou de qualidade igual ou superior	UNID	150
24	GRAMPOS PARA CABELOS – LOIRO – Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, loiros, nº 7, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
25	GRAMPOS PARA CABELOS – LOIRO – Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, loiros, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
26	GRAMPOS PARA CABELOS – CASTANHO – Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, castanho, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior	PCT	150
27	GRAMPOS PARA CABELOS – CASTANHO – Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, castanho, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior	PCT	150
28	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO – Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 7, contemplando em sua composição no mínimo arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
29	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO – Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
30	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO – Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 7, contemplando em sua composição no mínimo arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
31	GRAMPOS INVISÍVEIS PARA CABELOS – PRETO Embalagem contendo 100 grampos, preto, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni, Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150

32	GRAMPOS INVISÍVEIS PARA CABELOS – LOIRO Embalagem contendo 100 grampos, cor loiro, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni, Santa Clara ou de qualidade igual ou superior	PCT	150
33	FOLHAS DE PAPEL ALUMÍNIO PARA CABELO Uso profissional. Dimensões aproximadas 12x30cm. Embalagem com no mínimo 320 folhas individuais. Marcas de referência: Alumihair, Katy e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	PCT	150
34	FOLHA DE PAPEL COM CAMADA PLÁSTICA PARA MECHAS, COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO Medidas aproximadas 11x30cm. Embalagem com no mínimo 200 folhas individuais. Marcas de referência: Salles Profissional, Easy Wick e Prohall Classic ou de qualidade igual ou superior	PCT	150
35	PAPEL PARA PERMANENTE LINHA PROFISSIONAL Tamanho aproximado 5 x 8cm. Pacote com no mínimo 100 folhas. Marcas de referência: Santa Clara, Vilty Care e Katy ou de qualidade igual ou superior	PCT	150
36	PENTE PARA CORTE LINHA PROFISSIONAL Em carbono resistente. Sem cabo. Aproximadamente 22cm. Marcas de referência: Vertix, Proart e Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
37	PENTE COM CABO E DENTES FINOS LINHA PROFISSIONAL Material carbono resistente. Com cabo fino e dentes finos. Marcas de referência: Vertix, Proart e Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
38	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO – FINO Formato fino para teste de mecha. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Marco Boni, Santa Clara e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
39	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO – LARGO Dimensões aproximadas 53mmx210mm. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Marco Boni, Santa Clara e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
40	PLAQUETE LISA E LONGA UTILIZADA PARA TÉCNICAS DE MECHAS Dimensões aproximadas 32cm x 13cm. Embalagem com 1 unidade.	UNID	150
41	PRENDEDOR PARA CABELO TIPO PIRANHA Em plástico. Preta. Tamanho aproximado de 7cm. Marcas de referência: Santa Clara, Marco Boni e Dompel ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
42	NAVALHETE PARA DESFIAR Em aço inox. Com 3 pentes para desbaste. Marcas de referência: Vertix, Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
43	LÂMINA LISA DE REPOSIÇÃO PARA NAVALHETE Comprida. Em aço inox. Medidas aproximadas 6cm Embalagem com, no mínimo, 5 unidades. *Marca compatível com o navalhete para desfiar (item 41 acima).	PCT	150
44	CAPA DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA QUÍMICA E CORTE DE CABELO Material plástico com sistema de fechamento no pescoço. Design que protege a roupa do cliente contra respingos de produtos químicos capilares. Altura x comprimento mínimos: 100 x 140cm. Embalagem com 100 unidades	CX	50
45	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO G Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Marcoboni, Santa Clara, Dilecintia Beauty ou de qualidade igual ou superior.	CX	75
46	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO M Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Dilecintia Beauty, Marcoboni ou Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	CX	75

47	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO P Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Dilecia Beauty, Marcoboni ou Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	CX	75
48	TOUCA DE SILICONE Para mechas/luzes/reflexos. Sem alça. Incolor. Marcas de referência: Dover, Santa Clara ou Dospel ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
49	TOUCA ROMANA DE SILICONE Para mechas/luzes/reflexos. Com alça. Incolor. Marcas de referência: Santa Clara, Dospel ou Vertex ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
50	TOUCA METALIZADA SIMPLES DE ALUMÍNIO Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Santa Clara, Vertex ou Dospel ou de qualidade igual ou superior	UNID	150

GRUPO 3			
CABELEIREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
51	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO CASTANHO – MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor castanho. Cabelos naturais. Comprimento médio.	UND	20
52	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO LOIRO – MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor loiro. Cabelos naturais. Comprimento médio	UND	20
53	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO PRETO – MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor loiro. Cabelos naturais. Comprimento médio.	UND	20
54	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO CASTANHO – LONGO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor castanho. Cabelos naturais. Comprimento longo.	UND	20

GRUPO 4			
CABELEIREIRO - MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
55	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID	50
56	ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
57	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
58	ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID	50

59	ÁGUA OXIGENADA 6 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID	50
60	ATIVADOR DE CACHOS SEM ENXÁGUE Embalagem com 1000ml. Marcas de referência: Salon Line, Inoar e Soul Power ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
61	CONDICIONADOR PARA CABELOS LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 2,5 litros. Marcas de referência: London, Lowell, Cadiveu e Itallian ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
62	ÓLEO VEGETAL PARA UMECTAÇÃO CAPILAR Embalagem com no mínimo 500ml. Marcas de referência: Bio Extratus, Inoar e Salon Line ou de qualidade igual ou superior.	UNID	100
63	LEAVE-IN CAPILAR EM SPRAY LINHA PROFISSIONAL Proteção térmica e antifrizz. Embalagem com no mínimo 150 ml. Marcas de referência: Cadiveu, Salon Line e Siagé ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
64	SPRAY FIXADOR – FIXAÇÃO FORTE LINHA PROFISSIONAL Ação duradoura. Jato seco. Embalagem de no mínimo 400 ml. Marcas de referência: Amend, Charming e Karina ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
65	SPRAY FIXADOR – FIXAÇÃO EXTRAFORTE LINHA PROFISSIONAL Ação duradoura. Jato seco. Embalagem de no mínimo 400 ml. Marcas de referência: Amend, Charming e Karina ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
66	MOUSSE MODELADORA Linha profissional. Embalagem com no mínimo de 150 ml. Marcas de referência: Amend, Eudora e Alfaparf ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
67	PÓ DESCOLORANTE PARA PELOS E CABELOS DUST FREE LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 300 g. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
68	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS Para todos os tipos de cabelo. Embalagem com no mínimo 30 ml. Marcas de referência: Beauty Color, Nanno e Amend ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
69	SHAMPOO PARA CABELOS – NEUTRO LINHA PROFISSIONAL Para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 2,5 litros. Marcas de referência: Lowell, Cadiveu e Itallian ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
70	SHAMPOO PARA CABELOS – ANTIRRESÍDUOS USO PROFISSIONAL Embalagem até 1000 ml. Marcas de referência: Bio Extratus, Nanno e Amend ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
71	SHAMPOO PARA CABELOS – DESAMARELADOR Combinação balanceada de pigmentos violetas que atuam reduzindo o efeito amarelado. Uso profissional. Embalagem de 1000 ml. Marcas de referência: Bio Extratus, London e Inoar ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
72	MÁSCARA PARA CABELOS – DESAMARELADORA Neutraliza o tom amarelado indesejado. Sem Amônia e Peróxido de Hidrogênio. Uso profissional. Embalagem de no mínimo 240g. Marcas de referência: Amend, Bio Extratus e Aneethun ou de qualidade igual ou superior.	UNID	100
73	GELATINA / GELEIA CAPILAR PARA DEFINIÇÃO DE CACHOS Ação antifrizz. Sem álcool. Embalagem com no mínimo 300g. Marcas de referência: Soul Power, Salon Line e Widi Care ou de qualidade igual ou superior.	UNID	100
74	UMIDIFICADOR ATIVADOR DE CACHOS Para cabelos cacheados. Linha profissional. Embalagem com no mínimo 200ml. Marcas de referência: Vizeme, Idrato e Soul Power ou de qualidade igual ou superior.	UNID	100

75	COLORAÇÃO PARA CABELOS COM AMÔNIA LINHA PROFISSIONAL Em creme. Embalagem de 50 a 60 g. Cores variadas (a serem definidas no pedido ao fornecedor). Marcas de referência: Itallian Color, Alfaparf, Kamaleão Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
76	COLORAÇÃO PARA CABELOS SEM AMÔNIA LINHA PROFISSIONAL Em creme. Embalagem de 50 a 60 g. Cores variadas (a serem definidas no pedido ao fornecedor). Marcas de referência: Itallian Color, Alfaparf, Kamaleão Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
77	CREME ALISANTE PROFISSIONAL À base de tioglicolato de amônio, enriquecido com queratina. Embalagem com no mínimo 500 g. Marcas de referência: AMEND GOLD BLACK ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
78	DEFRIZANTE CAPILAR SPRAY USO PROFISSIONAL Função termoprotetora, antifriz e antiumidade, não contemplando formol em sua composição. Embalagem com no mínimo 200ml. Marcas de referência: FOREVERLISS, BIO EXTRATUS, LOLA ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
79	LOÇÃO NEUTRALIZANTE PARA ALISAMENTO À BASE DE TIOGLICOLATO DE AMÔNIO USO PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 340 ml. Marca de referência: AMEND ou de qualidade igual ou superior. *A loção neutralizante deve ser da mesma marca do creme alisante.	UNID	150
80	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes hidratantes como pantenol, vitaminas, extratos vegetais e glicerina como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150
81	MÁSCARA DE NUTRIÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes nutritivos como colágeno, tutano, óleos vegetais (karité, argan, coco etc.) como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior	UNID	100
82	MÁSCARA DE RECONSTRUÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes reestruturativos como queratina, proteínas e complexo de aminoácidos como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID	100
83	KIT PARA PROGRESSIVA ORGÂNICA Contemplando: Passo 1 – Shampoo Antirresíduos ou Shampoo de limpeza profunda; Passo 2 – Alisante capilar sem formol em sua composição. Embalagens com 1000ml. Marcas de referência: SALVATORE, G.HAIR ou de qualidade igual ou superior.	UNID	50
84	KIT PARA RELAXAMENTO DE GUANIDINA Contendo os seguintes itens: 1 – Creme Relaxante Base Guanidina (embalagem com no mínimo 200g); 2 – Loção Ativadora Guanidina (embalagem com no mínimo 60ml); 3 – Shampoo Neutralizante para base Guanidina (embalagem com no mínimo 60ml). Marca de referência: AMEND ou de qualidade igual ou superior	UNID	100
85	KIT PARA CAUTERIZAÇÃO Contendo os seguintes itens: Passo 1 – Shampoo Antirresíduos; Passo 2 – Reestruturador (queratina hidrolisada); Passo 3 – Selador. Marca de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID	150

10. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

10.1 A aquisição dos materiais é fundamental para o desenvolvimento das atividades práticas do curso de cabeleireiro no Programa Fábrica Social. Os itens solicitados atendem à quantidade de alunos prevista, garantindo a qualidade no processo de aprendizagem. Com isso, assegura-se a formação adequada dos

participantes e o alcance dos objetivos do curso.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

11.1 A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base nos normativos que regem a pasta aferidos entre preços públicos e em diversos fornecedores, necessários para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

11.2 O valor estimado para a referida aquisição será definido posteriormente pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), com base nos levantamentos técnicos e nos parâmetros de mercado que serão estabelecidos no mapa de preços. Essa definição observará os critérios de economicidade, eficiência e adequação do interesse público, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/ 2023.

11.3 Será incluso separadamente aos autos.

12. DA AMOSTRA DO PRODUTO

12.1 Será exigido o envio de amostras, juntamente com a Proposta de Preços e como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos ou quaisquer outros documentos que descrevam o objeto ofertado (em formato impresso ou mediante indicação da URL do fabricante). Os materiais deverão conter, obrigatoriamente, a marca, o modelo, a procedência e as especificações técnicas detalhadas dos itens propostos, bem como suas respectivas imagens, a fim de possibilitar à área técnica da SEDET/DF a análise prévia e a validação. A inobservância dessas exigências ou a não conformidade com o padrão especificado implicará na desclassificação da proposta.

12.2 Quando convocada, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, os insumos referentes a cada item, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal realizada pelo pregoeiro contendo a descrição do item, nome do fornecedor/representante, endereço de correio eletrônico e telefone de contato, no endereço seguinte: SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3º Andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.758-900, remetida à Unidade de Licitações - ULIC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

12.3 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas com o nome da licitante, nome do objeto, número do grupo e do item correspondente, sob pena de não serem avaliadas pela área técnica da SEDET.

12.4 As amostras poderão ser abertas caso necessário, e serão julgadas de acordo com os seguintes critérios, no que couber a cada tipo de produto:

- a) Qualidade;
- b) Durabilidade;
- c) Resistência;
- d) Dimensões;
- e) Design / acabamento;
- f) Composição;
- g) Eficácia / desempenho;
- h) Comparação às marcas de referência.

12.5 Na hipótese de rejeição da proposta ou especificações técnicas, a licitante seguinte, segundo a ordem de classificação no certame, será convocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até a aprovação da amostra.

12.6 Em caso de recusa da amostra, os insumos ficarão à disposição da licitante para recolhimento no prazo máximo de 7 (sete) dias após a homologação do certame.

12.7 Todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para envio e possível retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A contratação para aquisição de materiais e equipamentos destinados ao curso em referência será

realizada de forma única e indivisível, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se tecnicamente inviável o parcelamento do objeto, uma vez que os itens descritos, embora distintos, compõem um conjunto de insumos integrados e complementares necessários à execução do curso de maquiagem do Programa Fábrica Social. A aquisição conjunta assegura a padronização dos materiais, a compatibilidade técnica, o controle de qualidade e a economicidade do processo, evitando a fragmentação de responsabilidades e garantindo maior eficiência operacional.

14. DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

14.3 O Contrato seguirá as regras da Ata de Registro de Preços, tendo suas contratações por demanda, através das Notas de Empenhos ou Ordens de Serviços.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, pessoal, procedimental, regimental, infraestrutura e/ou preservacional ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos levantamentos realizados para atendimento da demanda atual, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEDET/DF, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Da equipe de elaboração:

JOSÉ DUARTE FILHO

Gerente de Produção

Da aprovação:

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, APROVO o Estudo Técnico Preliminar e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais

ANEXO II (do edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04035-00008074/2025-96

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 90.002/2026, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

GRUPO 1						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
CABELEIREIRO - EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS PEQUENOS – 13 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND		1.000	R\$	R\$
02	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS PEQUENOS – 19 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND		1.000	R\$	R\$

03	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS MÉDIOS – 25 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND		1.000	R\$	R\$
04	MODELADOR PARA CABELOS PARA DEFINIR CACHOS GRANDES – 32 MILÍMETROS Cabo giratório de aproximadamente 3 metros. Bivolt. Temperatura de aproximadamente 210°C. Com pintura cerâmica. Marcas/modelos de referência: Taiff (Curves), Babyliss (Graphite Titanium) ou de qualidade igual ou superior.	UND		1.000	R\$	R\$
05	MÁQUINA DE ACABAMENTO PARA CORTE DE CABELO - USO PROFISSIONAL Com no mínimo três pentes de ajuste. Bivolt. Com ou sem cabo. Marcas de referência: Wahl, Andis, Oster ou de qualidade igual ou superior.	UND		1.000	R\$	R\$
06	MÁQUINA DE CORTE DE USO PROFISSIONAL Motor de no mínimo V5000. Altura de corte ajustável com alavanca de regulagem, Mínimo 4 (quatro) pentes graduadores de tamanhos variados, Bivolt, Com ou sem cabo. Marcas de referência: Wahl, Andis, Oster ou de qualidade igual ou superior.	UND		1.000	R\$	R\$

07	PRANCHA / CHAPA ALISADORA LINHA PROFISSIONAL Leve e compacta. Com regulagem de temperatura de aproximadamente 150°C a 250°C. Marcas de referência: Taiff, Babyliss, Lizze ou de qualidade igual ou superior	UND		1.000	R\$	R\$
08	SECADOR DE CABELO LINHA PROFISSIONAL Turbo. Com íons. Potência de no mínimo 2200 W. Tensão/Voltagem 220V. Cabo ergonômico de aproximadamente 3 metros. Marcas de referência: Taiff, BabyLiss, Parlux ou de qualidade igual ou superior	UND		1.000	R\$	R\$
09	CARRINHO AUXILIAR CABELEIREIRO C/ GAVETAS E PORTA SECADOR Dimensões do produto: Altura 92cm, largura 40 cm, comprimento 40cm 4 gavetas e rodinhas. Marca de referência: Dompel ou igual ou superior.	UND		100	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 1						R\$

GRUPO 2						
COTA RESERVADA						
CABELEIREIRO - MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BOBS PARA ENROLAR CABELO – PEQUENO Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho pequeno, com diâmetro aproximado de 28mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades	PCT		1.000	R\$	R\$

11	BOBS PARA ENROLAR CABELO – MÉDIO Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho médio, com diâmetro aproximado de 36mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades.	PCT		1.000	R\$	R\$
12	BOBS PARA ENROLAR CABELO – GRANDE Autoaderente, com velcro. Em plástico. Tamanho grande, com diâmetro aproximado de 40mm. Embalagem com no mínimo 6 unidades.	PCT		1.000	R\$	R\$
13	CLIPS PLÁSTICO EM ABS PARA CABELOS Dimensões aproximadas: 12 x 1,5 x 3,5 cm. Embalagem com no mínimo 6 unidades. Marcas de referência: Proart, Marco Boni, Vertix ou de qualidade igual ou superior	PCT		1.000	R\$	R\$
14	CLIPS PLÁSTICO PARA CABELOS Dimensões aproximadas 8 x 0.8 x 0.5cm. Embalagem com no mínimo 12 unidades. Marcas de referência: Santa Clara, Marco Bonni, Dompel ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$
15	ESCOVA DE CABELO – GRANDE Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho grande. Marcas de referência: Proart, Marco Boni, Evas ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
16	ESCOVA DE CABELO – MÉDIA Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho médio. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

17	ESCOVA DE CABELO – PEQUENA Em plástico resistente, cerâmica ionizada, vasada. Tamanho pequeno. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
18	ESCOVA PARA CABELO MODELO RAQUETE Em plástico resistente. Linha profissional. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
19	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – GRANDE Linha profissional. Tamanho grande. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
20	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – MÉDIA Linha profissional. Tamanho médio. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
21	ESCOVA PARA CABELO CERDAS MISTAS (JAVALI) – PEQUENA Linha profissional. Tamanho pequeno. Sem bolinhas nas pontas. Marcas de referência: Proart, Marco Boni e Evas ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
22	ESPÁTULA PLÁSTICA Tamanho médio (aproximadamente 17cm). Embalagem contendo 1 unidade.	UNID		1.000	R\$	R\$

23	ESPREMEDOR PARA TUBO DE TINTA DE CABELO Em plástico resistente. Manopla tipo borboleta. Dimensões aprox. 11x10cm. Em embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Dospel e Santa Clara ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
24	GRAMPOS PARA CABELOS – LOIRO Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, loiros, nº 7, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$
25	GRAMPOS PARA CABELOS – LOIRO Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, loiros, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$
26	GRAMPOS PARA CABELOS – CASTANHO Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, castanho, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darma ou de qualidade igual ou superior	PCT		1.000	R\$	R\$

27	GRAMPOS PARA CABELOS – CASTANHO Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, castanho, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darna ou de qualidade igual ou superior	PCT		1.000	R\$	R\$
28	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO Nº 7 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 7, contemplando em sua composição no mínimo arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darna ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$
29	GRAMPOS PARA CABELOS – PRETO Nº 5 Embalagem contendo 100 grampos, preto, nº 5, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço, ponta de resina de poliéster e pigmentos. Marcas de referência: Teimosão, Santa Clara, Darna ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$
30	GRAMPOS INVISÍVEIS PARA CABELOS – PRETO Embalagem contendo 100 grampos, preto, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni, Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$

31	GRAMPOS INVISÍVEIS PARA CABELOS – LOIRO Embalagem contendo 100 grampos, cor loiro, contemplando em sua composição, no mínimo, arame de aço. Marcas de referência: Ricca, Marco Boni, Santa Clara ou de qualidade igual ou superior	PCT		1.000	R\$	R\$
32	FOLHAS DE PAPEL ALUMÍNIO PARA CABELO USO PROFISSIONAL Dimensões aproximadas 12x30cm. Embalagem com no mínimo 320 folhas individuais. Marcas de referência: Alumihair, Katy e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	PCT		1.000	R\$	R\$
33	FOLHA DE PAPEL COM CAMADA PLÁSTICA PARA MECHAS, COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO Medidas aproximadas 11x30cm. Embalagem com no mínimo 200 folhas individuais. Marcas de referência: Salles Profissional, Easy Wick e Prohall Classic ou de qualidade igual ou superior	PCT		1.000	R\$	R\$
34	PAPEL PARA PERMANENTE LINHA PROFISSIONAL Tamanho aproximado 5 x 8cm. Pacote com no mínimo 100 folhas. Marcas de referência: Santa Clara, Vilty Care e Katy ou de qualidade igual ou superior	PCT		1.000	R\$	R\$
35	PENTE PARA CORTE LINHA PROFISSIONAL Em carbono resistente. Sem cabo. Aproximadamente 22cm. Marcas de referência: Vertix, Proart e Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

36	PENTE COM CABO E DENTES FINOS LINHA PROFISSIONAL Material carbono resistente. Com cabo fino e dentes finos. Marcas de referência: Vertix, Proart e Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
37	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO – FINO Formato fino para teste de mecha. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Marco Boni, Santa Clara e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
38	PINCEL PARA TINTURA DE CABELO – LARGO Dimensões aproximadas 53mmx210mm. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Marco Boni, Santa Clara e Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
39	PLAQUETE LISA E LONGA UTILIZADA PARA TÉCNICAS DE MECHAS Dimensões aproximadas 32cm x 13cm. Embalagem com 1 unidade.	UNID		1.000	R\$	R\$
40	PRENDEDOR PARA CABELO TIPO PIRANHA Em plástico. Preta. Tamanho aproximado de 7cm. Marcas de referência: Santa Clara, Marco Boni e Dospel ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
41	NAVALHETE PARA DESFIAR Em aço inox. Com 3 pentes para desbaste. Marcas de referência: Vertix, Marco Boni ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

42	LÂMINA LISA DE REPOSIÇÃO PARA NAVALHETE Comprida. Em aço inox. Medidas aproximadas 6cm Embalagem com, no mínimo, 5 unidades. *Marca compatível com o navalhete para desfiar (item 41 acima).	PCT		1.000	R\$	R\$
43	CAPA DESCARTÁVEL SEM MANGA PARA QUÍMICA E CORTE DE CABELO Material plástico com sistema de fechamento no pescoço. Design que protege a roupa do cliente contra respingos de produtos químicos capilares. Altura x comprimento mínimos: 100 x 140cm. Embalagem com 100 unidades	CX		150	R\$	R\$
44	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO G Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Marcoboni, Santa Clara, Dilcintia Beauty ou de qualidade igual ou superior.	CX		200	R\$	R\$
45	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO M Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Dilcintia Beauty, Marcoboni ou Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	CX		200	R\$	R\$

46	LUVA BLACK REUTILIZÁVEL – TAMANHO P Ambidestra, sem talco, impermeável e não estéril. Cor preta. Embalagem/caixa com 20 unidades. Marcas de referência: Dilecintia Beauty, Marcoboni ou Santa Clara ou de qualidade igual ou superior.	CX		200	R\$	R\$
47	TOUCA DE SILICONE Para mechas/luzes/reflexos. Sem alça. Incolor. Marcas de referência: Dover, Santa Clara ou Dospel ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
48	TOUCA ROMANA DE SILICONE Para mechas/luzes/reflexos. Com alça. Incolor. Marcas de referência: Santa Clara, Dospel ou Vertix ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
49	TOUCA METALIZADA SIMPLES DE ALUMÍNIO Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Santa Clara, Vertix ou Dospel ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 2						R\$

GRUPO 3						
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME-EPP						
CABELEIREIRO - MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO CASTANHO MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor castanho. Cabelos naturais. Comprimento médio.	UND		60	R\$	R\$

51	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO LOIRO MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor loiro. Cabelos naturais. Comprimento médio	UND		60	R\$	R\$
52	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO PRETO MÉDIO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor preto. Cabelos naturais. Comprimento médio.	UND		60	R\$	R\$
53	CABEÇA PEDAGÓGICA – CABELO CASTANHO LONGO Manequim para treinamento de enrolamento, escovação e prancha. Cor castanho. Cabelos naturais. Comprimento longo.	UND		60	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 3						R\$

GRUPO 4						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
CABELEIREIRO - MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$

55	ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
56	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
57	ÁGUA OXIGENADA 40 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
58	ÁGUA OXIGENADA 6 VOLUMES LINHA PROFISSIONAL Dermatologicamente testado. Embalagem de 900 ml até 1000ml. Deverá ser da mesma ofertada para as colorações – itens 75 e 76 deste Lote. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
59	ATIVADOR DE CACHOS SEM ENXÁGUE Embalagem com 1000ml. Marcas de referência: Salon Line, Inoar e Soul Power ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

60	CONDICIONADOR PARA CABELOS LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 2,5 litros. Marcas de referência: London, Lowell, Cadiveu e Itallian ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
61	ÓLEO VEGETAL PARA UMECTAÇÃO CAPILAR Embalagem com no mínimo 100ml. Marcas de referência: Inoar e Salon Line ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
62	LEAVE-IN CAPILAR EM SPRAY LINHA PROFISSIONAL Proteção térmica e antifriz. Embalagem com no mínimo 150 ml. Marcas de referência: Cadiveu, Salon Line e Siagé ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
63	SPRAY FIXADOR – FIXAÇÃO FORTE LINHA PROFISSIONAL Ação duradoura. Jato seco. Embalagem de no mínimo 400 ml. Marcas de referência: Amend, Charming e Karina ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
64	SPRAY FIXADOR – FIXAÇÃO EXTRAFORTE LINHA PROFISSIONAL Ação duradoura. Jato seco. Embalagem de no mínimo 400 ml. Marcas de referência: Amend, Charming e Karina ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
65	MOUSSE MODELADORA LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo de 150 ml. Marcas de referência: Amend, Eudora e Alfaparf ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

66	PÓ DESCOLORANTE PARA PELOS E CABELOS DUST FREE LINHA PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 300 g. Marcas de referência: Yamá, Alfaparf, London e Itallian Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
67	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS Para todos os tipos de cabelo. Embalagem com no mínimo 30 ml. Marcas de referência: Beauty Color, Nanno e Amend ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
68	SHAMPOO PARA CABELOS – NEUTRO LINHA PROFISSIONAL Para todos os tipos de cabelos. Embalagem com no mínimo 2,5 litros. Marcas de referência: Lowell, Cadiveu e Itallian ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
69	SHAMPOO PARA CABELOS – ANTIRRÉSÍDUOS USO PROFISSIONAL Embalagem até 1000 ml. Marcas de referência: Bio Extratus, Nanno e Amend ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
70	SHAMPOO PARA CABELOS – DESAMARELADOR Combinação balanceada de pigmentos violetas que atuam reduzindo o efeito amarelado. Uso profissional. Embalagem de 1000 ml. Marcas de referência: Bio Extratus, London e Inoar ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

71	MÁSCARA PARA CABELOS – DESAMARELADORA Neutraliza o tom amarelado indesejado. Sem Amônia e Peróxido de Hidrogênio. Uso profissional. Embalagem de no mínimo 240g. Marcas de referência: Amend, Bio Extratus e Aneethun ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
72	GELATINA / GELEIA CAPILAR PARA DEFINIÇÃO DE CACHOS Ação antifrizz. Sem álcool. Embalagem com no mínimo 300g. Marcas de referência: Soul Power, Salon Line e Widi Care ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
73	UMIDIFICADOR ATIVADOR DE CACHOS Para cabelos cacheados. Linha profissional. Embalagem com no mínimo 200ml. Marcas de referência: Vizeme, Idrato e Soul Power ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
74	COLORAÇÃO PARA CABELOS COM AMÔNIA LINHA PROFISSIONAL Em creme. Embalagem de 50 a 60 g. Cores variadas (a serem definidas no pedido ao fornecedor). Marcas de referência: Itallian Color, Alfaparf, Kamaleão Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
75	COLORAÇÃO PARA CABELOS SEM AMÔNIA LINHA PROFISSIONAL Em creme. Embalagem de 50 a 60 g. Cores variadas (a serem definidas no pedido ao fornecedor). Marcas de referência: Itallian Color, Alfaparf, Kamaleão Color ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

76	CREME ALISANTE PROFISSIONAL À base de tioglicolato de amônio, enriquecido com queratina. Embalagem com no mínimo 500 g. Marcas de referência: AMEND GOLD BLACK ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
77	DEFRIZANTE CAPILAR SPRAY USO PROFISSIONAL Função termoprotetora, antifriz e antiumidade, não contemplando formol em sua composição. Embalagem com no mínimo 200ml. Marcas de referência: FOREVERLISS, BIO EXTRATUS, LOLA ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
78	LOÇÃO NEUTRALIZANTE PARA ALISAMENTO À BASE DE TIOGLICOLATO DE AMÔNIO USO PROFISSIONAL Embalagem com no mínimo 340 ml. Marca de referência: AMEND ou de qualidade igual ou superior. *A loção neutralizante deve ser da mesma marca do creme alisante.	UNID		1.000	R\$	R\$
79	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes hidratantes como pantenol, vitaminas, extratos vegetais e glicerina como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

80	MÁSCARA DE NUTRIÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes nutritivos como colágeno, tutano, óleos vegetais (karité, argan, coco etc.) como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
81	MÁSCARA DE RECONSTRUÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO CAPILAR USO PROFISSIONAL Contemplando em sua composição química componentes reconstitutivos como queratina, proteínas e complexo de aminoácidos como princípios ativos principais na composição do produto. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marcas de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
82	KIT PARA PROGRESSIVA ORGÂNICA Contemplando: Passo 1 – Shampoo Antirresíduos ou Shampoo de limpeza profunda; Passo 2 – Alisante capilar sem formol em sua composição. Embalagens com 1000ml. Marcas de referência: SALVATORE, G.HAIR ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$

83	KIT PARA RELAXAMENTO DE GUANIDINA Contendo os seguintes itens: 1 – Creme Relaxante Base Guanidina (embalagem com no mínimo 200g); 2 – Loção Ativadora Guanidina (embalagem com no mínimo 60ml); 3 – Shampoo Neutralizante para base Guanidina (embalagem com no mínimo 60ml). Marca de referência: AMEND ou de qualidade igual ou superior	UNID		1.000	R\$	R\$
84	KIT PARA CAUTERIZAÇÃO Contendo os seguintes itens: Passo 1 – Shampoo Antirresíduos; Passo 2 – Reestruturador (queratina hidrolisada); Passo 3 – Selador. Marca de referência: CADIVEU ou de qualidade igual ou superior.	UNID		1.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL GRUPO 4						R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;

Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão do pedido e/ou da nota de empenho;

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais recondicionados;

SE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declaramos possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012;

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Declaramos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

A proposta deverá conter:

Nome da proponente e de seu representante legal;

Endereço completo, telefone, números do CNPJ;

Banco, agência e conta bancária.

ANEXO III - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do [Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste PE 90.002/2026, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE n.º ____/20__ – COLIC/SCG/SECONTI/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

_____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE n.º ____/20__ – ULIC/SUAG/SEDET.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da SEDET/DF e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da SEDET/DF com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- Autoridade da SEDET/DF hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM () NÃO

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX - DO EDITAL

M O D E L O

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF E

O Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, com sede a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.346.776/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([ART. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([ART. 92, IV, VII e XVII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI e XVIII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de](#)

[2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário,

desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente

no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). (Lei Anticorrupção).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X - DO EDITAL

MODELO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: ____/2025

PROCESSO n°:

PREGÃO n°: ____/20__

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n° ____/20__, Processo SEI n°____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n° 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n° que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2 - CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante: Banco: Agência: Conta Corrente:								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEDET-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do

4 - CLÁUSULA IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias, nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7 - CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.3330, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado pela Administração Pública;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10 - CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato, conforme condições estabelecidas em edital.

11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12 - CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Autoridade Competente

Licitante Vencedor

Testemunha

Apêndice do ANEXO X

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº								
1º LUGAR								
EMPRESA								
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE				
TELEFONE		ENDEREÇO						
SÓCIO-DIRETOR			RG	CPF				
PROCURADOR			RG	CPF				
1º LUGAR								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20__ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº								
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)								
EMPRESA								
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE				
TELEFONE		ENDEREÇO						
SÓCIO-DIRETOR			RG	CPF				
PROCURADOR			RG	CPF				
2º LUGAR								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **MERITA SIMIONI BORGES - Matr.0284923-2, Pregoeiro(a)**, em 13/01/2026, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=191640311)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=191640311)
verificador= **191640311** código CRC= **9B4E25D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -
Telefone(s):

Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>

04035-00008074/2025-96

Doc. SEI/GDF 191640311